instituto dos registos e do notariado

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS CIVIL, PREDIAL, COMERCIAL E AUTOMÓVEIS DA LOUSÃ

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 1/2019

Assunto: Delegação de competências

Data: 13-03-2019

Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu **Arménio de Assunção Rodrigues dos Santos**, Conservador da Conservatória dos Registos civil, predial, comercial e automóveis da Lousã delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nos a seguir indicados oficiais de registo competências para a prática dos seguintes atos:

- Elaboração, qualificação e confirmação de atos de registo automóvel que devam ser comprovados por documentos, designadamente documentos judiciais, para proceder a quaisquer correções ou anulações de contas, incluindo os registos requeridos on line, nos oficiais da Conservatória dos Registos civil, predial, comercial e automóveis da Lousã:

- Renato Miguel Fernandes Simões de Barros e

- Maria Júlia da Conceição Pedro.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2018, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos oficiais Renato Miguel Fernandes Simões de Barros e Maria Júlia da Conceição Pedro até à data da sua publicação.

O conservador

Arménio de Assunção Rodrigues dos Santos

Conservatória dos Registos civil, predial, comercial e automóveis da Lousã